



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1113

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	10
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	11
PREGÃO.....	11

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS- MUNICÍPIO DE PEDRA BELA- EXERCÍCIO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** notifica os contribuintes titulares dos cadastros abaixo elencados, para os devidos fins de direito, do lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas, com vencimento da parcela única ou da primeira parcela em 20 de Julho de 2023.

Os contribuintes que não receberem os respectivos carnês poderão imprimir a 2ª via através do site: <https://www.pedrabela.sp.gov.br/>, ou retirar presencialmente no Setor de Tributos da Prefeitura.

1-0	25-0	50-0	75-0	100-0	123-0
2-0	26-0	51-0	76-0	101-0	124-0
3-0	27-0	52-0	77-0	102-0	125-0
4-0	28-0	54-0	78-0	103-0	126-0
5-0	29-0	55-0	79-0	104-0	127-0
6-0	30-0	56-0	80-0	105-0	128-0
7-0	31-0	57-0	81-0	106-0	129-0
8-0	32-0	58-0	82-0	107-0	131-0
10-0	34-0	59-0	83-0	108-0	132-0
11-0	35-0	60-0	85-0	109-0	134-0
12-0	37-0	61-0	86-0	110-0	135-0
13-0	38-0	62-0	87-0	111-0	136-0
14-0	39-0	63-0	88-0	112-0	137-0
15-0	40-0	64-0	89-0	113-0	138-0
16-0	41-0	65-0	90-0	114-0	139-0
17-0	42-0	66-0	91-0	115-0	140-0
18-0	43-0	67-0	92-0	116-0	141-0
19-0	44-0	68-0	93-0	117-0	142-0
20-0	45-0	69-0	94-0	118-0	143-0
21-0	46-0	70-0	95-0	119-0	144-0
22-0	47-0	71-0	96-0	120-0	145-0
23-0	48-0	72-0	97-0	121-0	146-0
24-0	49-0	73-0	98-0	122-0	147-0



148-0	184-0	218-0	256-0	294-0	332-0
149-0	185-0	219-0	257-0	295-0	333-0
150-0	186-0	221-0	258-0	296-0	334-0
151-0	187-0	222-0	259-0	297-0	335-0
152-0	188-0	223-0	260-0	298-0	336-0
153-0	189-0	224-0	261-0	299-0	338-0
155-0	190-0	225-0	263-0	300-0	339-0
156-0	191-0	226-0	264-0	301-0	340-0
157-0	192-0	227-0	265-0	302-0	341-0
159-0	193-0	228-0	266-0	303-0	342-0
160-0	194-0	229-0	267-0	304-0	343-0
161-0	195-0	230-0	268-0	305-0	344-0
162-0	196-0	231-0	269-0	306-0	345-0
163-0	197-0	232-0	270-0	309-0	346-0
164-0	198-0	233-0	271-0	310-0	347-0
165-0	199-0	234-0	272-0	311-0	348-0
166-0	200-0	235-0	273-0	312-0	349-0
167-0	201-0	236-0	276-0	313-0	350-0
168-0	202-0	237-0	277-0	315-0	351-0
169-0	203-0	238-0	279-0	317-0	352-0
170-0	204-0	239-0	280-0	318-0	353-0
171-0	205-0	240-0	281-0	319-0	354-0
172-0	206-0	241-0	282-0	320-0	355-0
173-0	207-0	242-0	283-0	321-0	356-0
174-0	209-0	243-0	284-0	322-0	357-0
175-0	210-0	244-0	285-0	323-0	358-0
176-0	211-0	246-0	286-0	324-0	359-0
177-0	212-0	249-0	287-0	325-0	360-0
178-0	213-0	251-0	289-0	326-0	361-0
180-0	214-0	252-0	290-0	327-0	362-0
181-0	215-0	253-0	291-0	329-0	363-0
182-0	216-0	254-0	292-0	330-0	364-0
183-0	217-0	255-0	293-0	331-0	366-0



367-0	400-0	437-0	473-0	507-0	546-0
368-0	401-0	438-0	474-0	509-0	547-0
369-0	402-0	440-0	475-0	510-0	548-0
370-0	403-0	442-0	476-0	511-0	549-0
371-0	405-0	443-0	477-0	513-0	550-0
372-0	406-0	444-0	478-0	514-0	552-0
373-0	407-0	445-0	479-0	515-0	553-0
374-0	408-0	446-0	480-0	516-0	555-0
375-0	410-0	447-0	481-0	517-0	556-0
376-0	412-0	448-0	482-0	518-0	557-0
377-0	413-0	449-0	483-0	519-0	558-0
378-0	415-0	450-0	484-0	520-0	559-0
379-0	416-0	451-0	485-0	521-0	560-0
380-0	417-0	452-0	486-0	522-0	561-0
381-0	418-0	453-0	487-0	523-0	562-0
382-0	419-0	454-0	488-0	524-0	565-0
383-0	420-0	455-0	489-0	526-0	566-0
384-0	421-0	456-0	490-0	527-0	567-0
385-0	422-0	457-0	491-0	528-0	568-0
386-0	423-0	458-0	492-0	529-0	569-0
387-0	424-0	459-0	493-0	531-0	571-0
388-0	425-0	460-0	494-0	532-0	572-0
389-0	426-0	462-0	495-0	533-0	573-0
390-0	427-0	463-0	496-0	534-0	574-0
391-0	428-0	464-0	497-0	535-0	575-0
392-0	429-0	465-0	498-0	539-0	578-0
393-0	430-0	466-0	499-0	540-0	579-0
394-0	431-0	467-0	500-0	541-0	580-0
395-0	432-0	468-0	50-0	542-0	581-0
396-0	433-0	469-0	503-0	543-0	582-0
397-0	434-0	470-0	504-0	544-0	583-0
398-0	435-0	471-0	505-0	544-0	584-0
399-0	436-0	472-0	506-0	545-0	585-0



586-0	1103-0	1165-0	1819-0	1863-0	1910-0
587-0	1104-0	1166-0	1820-0	1864-0	1911-0
1002-0	1105-0	1168-0	1821-0	1865-0	1912-0
1004-0	1106-0	1169-0	1822-0	1866-0	1913-0
1019-0	1107-0	1170-0	1823-0	1867-0	1918-0
1020-0	1109-0	1171-0	1824-0	1868-0	1919-0
1023-0	1120-0	1172-0	1825-0	1869-0	1920-0
1024-0	1122-0	1173-0	1826-0	1870-0	1921-0
1025-0	1124-0	1175-0	1827-0	1871-0	1922-0
1027-0	1139-0	1176-0	1829-0	1873-0	1923-0
1028-0	1140-0	1177-0	1830-0	1874-0	1924-0
1032-0	1141-0	1178-0	1831-0	1875-0	1925-0
1033-0	1142-0	1179-0	1832-0	1876-0	1926-0
1035-0	1143-0	1186-0	1833-0	1877-0	1929-0
1041-0	1144-0	1768-0	1834-0	1878-0	1930-0
1044-0	1145-0	1769-0	1835-0	1879-0	1931-0
1048-0	1146-0	1770-0	1836-0	1881-0	1932-0
1049-0	1147-0	1772-0	1837-0	1882-0	1933-0
1050-0	1148-0	1773-0	1838-0	1883-0	1934-0
1052-0	1149-0	1774-0	1839-0	1884-0	1935-0
1056-0	1150-0	1777-0	1840-0	1885-0	1936-0
1058-0	1151-0	1779-0	1841-0	1886-0	1937-0
1059-0	1152-0	1780-0	1842-0	1887-0	1938-0
1061-0	1153-0	1781-0	1843-0	1888-0	1939-0
1062-0	1154-0	1790-0	1844-0	1889-0	1940-0
1068-0	1156-0	1800-0	1845-0	1891-0	1941-0
1073-0	1157-0	1801-0	1846-0	1892-0	1942-0
1082-0	1158-0	1802-0	1848-0	1893-0	1943-0
1087-0	1159-0	1803-0	1849-0	1894-0	1945-0
1091-0	1160-0	1804-0	1850-0	1895-0	1946-0
1092-0	1162-0	1805-0	1851-0	1896-0	1947-0
1093-0	1163-0	1806-0	1852-0	1897-0	1948-0
1101-0	1164-0	1807-0	1853-0	1898-0	1949-0
		1809-0	1854-0	1899-0	1950-0
		1810-0	1855-0	1900-0	1951-0
		1811-0	1856-0	1901-0	1952-0
		1812-0	1857-0	1902-0	1953-0
		1813-0	1858-0	1903-0	1954-0
		1814-0	1859-0	1904-0	1955-0
		1815-0	1860-0	1905-0	1956-0
		1817-0	1861-0	1908-0	1957-0
		1818-0	1862-0	1909-0	1958-0



1959-0	2004-0	2055-0	2099-0	2145-0	2195-0
1960-0	2005-0	2056-0	2100-0	2146-0	2196-0
1961-0	2006-0	2057-0	2101-0	2147-0	2197-0
1962-0	2007-0	2058-0	2102-0	2148-0	2198-0
1963-0	2008-0	2059-0	2103-0	2149-0	2199-0
1964-0	2009-0	2060-0	2104-0	2150-0	2200-0
1965-0	2010-0	2061-0	2105-0	2151-0	2201-0
1966-0	2011-0	2062-0	2106-0	2152-0	2202-0
1967-0	2012-0	2063-0	2107-0	2153-0	2203-0
1968-0	2014-0	2064-0	2108-0	2154-0	2204-0
1969-0	2015-0	2065-0	2109-0	2155-0	2205-0
1970-0	2016-0	2066-0	2110-0	2157-0	2206-0
1972-0	2017-0	2068-0	2111-0	2158-0	2208-0
1973-0	2018-0	2069-0	2112-0	2160-0	2209-0
1974-0	2019-0	2070-0	2113-0	2161-0	2210-0
1975-0	2021-0	2071-0	2115-0	2162-0	2211-0
1976-0	2022-0	2072-0	2116-0	2163-0	2212-0
1977-0	2023-0	2073-0	2117-0	2164-0	2213-0
1978-0	2024-0	2074-0	2118-0	2165-0	2214-0
1979-0	2025-0	2075-0	2119-0	2166-0	2215-0
1980-0	2026-0	2076-0	2120-0	2167-0	2216-0
1981-0	2028-0	2077-0	2121-0	2168-0	2217-0
1982-0	2029-0	2078-0	2122-0	2169-0	2218-0
1983-0	2030-0	2079-0	2123-0	2170-0	2219-0
1984-0	2031-0	2080-0	2124-0	2172-0	2221-0
1985-0	2032-0	2081-0	2125-0	2174-0	2222-0
1986-0	2033-0	2082-0	2127-0	2175-0	2223-0
1987-0	2034-0	2083-0	2128-0	2176-0	2224-0
1988-0	2035-0	2084-0	2129-0	2177-0	2225-0
1989-0	2036-0	2085-0	2130-0	2178-0	2226-0
1990-0	2037-0	2086-0	2131-0	2179-0	2228-0
1992-0	2038-0	2087-0	2132-0	2181-0	2229-0
1993-0	2040-0	2088-0	2133-0	2182-0	2230-0
1994-0	2041-0	2089-0	2134-0	2183-0	2231-0
1995-0	2043-0	2090-0	2135-0	2184-0	2232-0
1996-0	2044-0	2091-0	2136-0	2187-0	2234-0
1997-0	2045-0	2092-0	2138-0	2188-0	2235-0
1998-0	2046-0	2093-0	2139-0	2190-0	2237-0
1999-0	2050-0	2094-0	2141-0	2191-0	2238-0
2000-0	2051-0	2096-0	2142-0	2192-0	2239-0
2002-0	2053-0	2097-0	2143-0	2193-0	2240-0
2003-0	2054-0	2098-0	2144-0	2194-0	2241-0



2242-0	2293-0	2341-0	2387-0	2471-0	2513-0
2243-0	2295-0	2342-0	2388-0	2472-0	2514-0
2244-0	2296-0	2343-0	2389-0	2473-0	2515-0
2245-0	2297-0	2344-0	2390-0	2474-0	2516-0
2246-0	2298-0	2345-0	2391-0	2475-0	2517-0
2247-0	2299-0	2346-0	2392-0	2476-0	2518-0
2249-0	2300-0	2348-0	2393-0	2477-0	2519-0
2250-0	2301-0	2349-0	2394-0	2478-0	2520-0
2251-0	2302-0	2350-0	2395-0	2479-0	2521-0
2252-0	2303-0	2351-0	2396-0	2480-0	2522-0
2253-0	2304-0	2352-0	2397-0	2481-0	2523-0
2254-0	2305-0	2353-0	2398-0	2482-0	2524-0
2255-0	2306-0	2354-0	2399-0	2483-0	2525-0
2256-0	2307-0	2355-0	2400-0	2484-0	2526-0
2257-0	2309-0	2356-0	2401-0	2485-0	2527-0
2258-0	2310-0	2358-0	2402-0	2486-0	2528-0
2260-0	2311-0	2359-0	2403-0	2487-0	2529-0
2261-0	2312-0	2360-0	2404-0	2488-0	2530-0
2262-0	2313-0	2361-0	2405-0	2489-0	2531-0
2263-0	2315-0	2362-0	2406-0	2490-0	2532-0
2264-0	2317-0	2363-0	2407-0	2491-0	2533-0
2265-0	2319-0	2364-0	2408-0	2492-0	2534-0
2266-0	2320-0	2365-0	2409-0	2493-0	2535-0
2267-0	2321-0	2367-0	2410-0	2494-0	2536-0
2268-0	2322-0	2368-0	2411-0	2495-0	2537-0
2269-0	2323-0	2370-0	2412-0	2496-0	2538-0
2270-0	2324-0	2371-0	2447-0	2497-0	2539-0
2271-0	2325-0	2372-0	2448-0	2498-0	2540-0
2272-0	2326-0	2373-0	2449-0	2499-0	2541-0
2273-0	2327-0	2374-0	2450-0	2500-0	2542-0
2274-0	2328-0	2375-0	2451-0	2501-0	2543-0
2275-0	2329-0	2376-0	2452-0	2502-0	2544-0
2280-0	2330-0	2377-0	2453-0	2503-0	2545-0
2282-0	2331-0	2378-0	2461-0	2504-0	2546-0
2283-0	2332-0	2379-0	2462-0	2505-0	2547-0
2284-0	2333-0	2380-0	2463-0	2506-0	2549-0
2285-0	2334-0	2381-0	2464-0	2507-0	2550-0
2286-0	2335-0	2382-0	2465-0	2508-0	2551-0
2287-0	2336-0	2383-0	2466-0	2509-0	2552-0
2288-0	2337-0	2384-0	2468-0	2510-0	2553-0
2290-0	2338-0	2385-0	2469-0	2511-0	2554-0
2292-0	2340-0	2386-0	2470-0	2512-0	2555-0



2556-0	2605-0	18779-0	18822-0	18863-0	18905-0
2557-0	2606-0	18780-0	18823-0	18864-0	18906-0
2558-0	2607-0	18781-0	18824-0	18865-0	18907-0
2559-0	2608-0	18782-0	18825-0	18866-0	18908-0
2560-0	2609-0	18783-0	18826-0	18867-0	18909-0
2561-0	2610-0	18784-0	18827-0	18868-0	18910-0
2562-0	2611-0	18785-0	18828-0	18869-0	18911-0
2563-0	2612-0	18786-0	18829-0	18870-0	18912-0
2564-0	2613-0	18787-0	18830-0	18871-0	18913-0
2565-0	2615-0	18788-0	18831-0	18872-0	18914-0
2566-0	2616-0	18789-0	18831-0	18873-0	18915-0
2567-0	2617-0	18790-0	18832-0	18874-0	18916-0
2568-0	2619-0	18791-0	18833-0	18875-0	18917-0
2569-0	2620-0	18792-0	18834-0	18876-0	18918-0
2575-0	2621-0	18793-0	18835-0	18877-0	18919-0
2576-0	2622-0	18794-0	18836-0	18878-0	18920-0
2577-0	2623-0	18795-0	18837-0	18879-0	18921-0
2578-0	2624-0	18796-0	18838-0	18880-0	18922-0
2579-0	2625-0	18797-0	18839-0	18881-0	18923-0
2580-0	2626-0	18798-0	18840-0	18882-0	18924-0
2581-0	2628-0	18799-0	18841-0	18883-0	18925-0
2582-0	2629-0	18800-0	18842-0	18884-0	18926-0
2583-0	2630-0	18801-0	18843-0	18885-0	18927-0
2584-0	2631-0	18802-0	18844-0	18886-0	18928-0
2585-0	2632-0	18803-0	18845-0	18887-0	18929-0
2586-0	2633-0	18805-0	18846-0	18888-0	18930-0
2587-0	2634-0	18806-0	18847-0	18889-0	18931-0
2589-0	2635-0	18807-0	18848-0	18890-0	18932-0
2590-0	2636-0	18808-0	18849-0	18891-0	18933-0
2591-0	2637-0	18809-0	18850-0	18892-0	18934-0
2592-0	2638-0	18810-0	18851-0	18893-0	18935-0
2593-0	2639-0	18811-0	18852-0	18894-0	18936-0
2594-0	2640-0	18812-0	18853-0	18895-0	18937-0
2595-0	2641-0	18813-0	18854-0	18896-0	18938-0
2596-0	2642-0	18814-0	18855-0	18897-0	18939-0
2598-0	2643-0	18815-0	18856-0	18898-0	18940-0
2599-0	2644-0	18816-0	18857-0	18899-0	18941-0
2600-0	18774-0	18817-0	18858-0	18900-0	18942-0
2601-0	18775-0	18818-0	18859-0	18901-0	18943-0
2602-0	18776-0	18819-0	18860-0	18902-0	18944-0
2603-0	18777-0	18820-0	18861-0	18903-0	18945-0
2604-0	18778-0	18821-0	18862-0	18904-0	18946-0



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1113 - QUARTA FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023

18947-0	18969-0	18991-0	19018-0	19035-0	19062-0
18948-0	18970-0	18992-0	19019-0	19036-0	19063-0
18949-0	18971-0	18993-0	19020-0	19037-0	19064-0
18950-0	18972-0	18994-0	19021-0	19038-0	19066-0
18951-0	18973-0	18995-0	19022-0	19039-0	19067-0
18952-0	18974-0	18996-0	19023-0	19040-0	19068-0
18953-0	18975-0	18997-0	19024-0	19041-0	19069-0
18954-0	18976-0	18998-0	19025-0	19042-0	19070-0
18955-0	18977-0	18999-0	19026-0	19043-0	19072-0
18956-0	18978-0	19000-0	19027-0	19044-0	19073-0
18957-0	18979-0	19001-0	19028-0	19045-0	19074-0
18958-0	18980-0	19002-0	19029-0	19046-0	19075-0
18959-0	18981-0	19003-0	19030-0	19051-0	
18960-0	18982-0	19004-0	19031-0	19052-0	
18961-0	18983-0	19005-0	19032-0	19054-0	
18962-0	18984-0	19006-0	19033-0	19055-0	
18963-0	18985-0	19007-0	19034-0	19057-0	
18964-0	18986-0	19008-0			
18965-0	18987-0	19009-0			
18966-0	18988-0	19015-0			
18967-0	18989-0				
18968-0	18990-0	19017-0			

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 06 de Junho de 2023.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5UADBIPJLI



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2.018 para se apresentar até a data de 14 de junho de 2.023 na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela SP, a fim de ser contratado pelo Regime da C.L.T:

1- EMPREGO PUBLICO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
9	MARIA DANIANE DE MORAES DANTAS	3614
10	IGOR PEREIRA MATOS	2482

A contratação **será realizada em estrita observância a ordem de classificação** e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 06 de junho de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: T5SR867DWP



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 91/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA AURORA E-COMERCE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	183/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 91/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO

Gestor da Ata: Adir Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **AURORA E-COMERCE LTDA**

Endereço: R JOAO PLANINCHECK, Nº 229 - NOVA BRASÍLIA – JARAGUÁ DO SUL – SC – CEP. 89.252-220

CNPJ: 44.545.120/0001-40

Representante Legal: Francisca Coelho

CPF: 051.379.798-05

E-MAIL: contratos@aurorapneus.com.br; pedidos@aurorapneus.com.br;

TELEFONE: (47) 3842-1699

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 165 / 70 R 14 (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	JK - VECTRA	30,00	317,00	9.510,00
2	1	PNEU 235/75 R 17,5 LISO (Novo, primeira linha, com certificação INMETRO)	UN	GOODRIDE - CR960A	12,00	930,00	11.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 91/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 91/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de dezembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

AURORA E-COMERCE LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 23 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

Gestor da Ata: Noel Assis Emilio

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA
Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N.º31, CENTRO, PEDRA BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMA TIPO ESMERALDA - COM ENTREGA EM LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	M2	3.000	R\$ 11,25	R\$ 33.750,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 23/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 23/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de Março de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela